

LEI Nº 4.027, DE 27 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para repasse de recursos financeiros à **Associação das Câmaras Municipais do Centro Oeste de Minas – ACAM**.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação parcial da dotação orçamentária com a seguinte classificação programática: 01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades do Legislativo - elemento de despesa: 3.1.90.11.00, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de março de 2006

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município